



## ESTADO DO ACRE

### DECRETO N.º 4.840 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2002.

. Publicado no DOE nº 8.225, de 20 de fevereiro de 2002

Ratifica e Incorpora à Legislação do Estado do Acre, os Convênios ICMS.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE** no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e, em conformidade com o disposto no Art. 78, inciso VI da Constituição do Estado do Acre,

**CONSIDERANDO** a deliberação do Conselho de Política Fazendária – CONFAZ, na 54ª Reunião Extraordinária realizada em Brasília - DF, no dia 11 de janeiro de 2002.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam ratificados e incorporados à Legislação Tributária do Estado do Acre os Convênios ICMS de números 01 a 06 de 2002.

**Art. 2º** Fica a Secretaria de Estado da Fazenda autorizada a baixar normas necessárias à fiel execução dos atos de que trata o artigo anterior.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência retroagindo a 15 de janeiro de 2002, data da publicação dos respectivos Convênios do Diário Oficial da União.

Rio Branco – Ac 18 de fevereiro de 2002, 114º de República, 100º do Tratado de Petrópolis e 41 do Estado do Acre.

**JORGE VIANA**  
Governador do Estado do Acre

Este texto não substitui o publicado no D.O.E